

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 - COMUSA

A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, dos Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05, e da Lei Complementar nº. 123/2006, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 | **Requisição nº. 394/2019**

Tipo de Licitação:
MENOR VALOR GLOBAL

Regência: Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações pertinentes.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de novembro de 2019, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às 13:30 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização 3o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em serviço de controle de Dípteros dos gêneros Aedes, Anopheles, Culex e Simulium, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (Bacillus thuringiensis israelensis) e Bsph (Bacillus sphaericus), bem como a aplicação de adulticidas, pelo período de 12 (doze) meses, em diferentes unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total do item cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item **(MENOR VALOR GLOBAL)**.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME

ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no subitem 7.8 e não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) serviços ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº. 93.415-000.

7.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.13 poderá ser prorrogado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Da qualificação jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

a.4.2) O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

d.2) Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

h) Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

i) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

j) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

k) Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

l) Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. O formulário eletrônico pode ser acessado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, após prévio cadastro da pessoa jurídica ou física sem custo, conforme orientação constante no site.

ORIENTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

02 - Posso encaminhar impugnação e dúvidas sem cadastro?

Para garantir os dados básicos, a empresa deverá proceder o preenchimento do cadastro de adesão (menu Adesão, Fornecedor - Como Fazer? - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>), mas não será necessário o envio dos documentos de homologação, nem o ressarcimento da taxa de uso do sistema.

Uma vez preenchido o formulário, o fornecedor receberá via e-mail os dados de acesso, com eles deverá logar no Portal de Compras Públicas e será exibido no menu lateral esquerdo a opção Pregões.

Neste menu, poderá localizar o processo, deverá fazer o download do edital e serão exibidos os ícones de impugnação e solicitação de esclarecimento de dúvidas. Claro, se quiser participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou

irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do item ao licitante vencedor será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

13.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.4. Arcar com todas as despesas com transporte e descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

13.5. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no item 8 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15 – PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado pela **COMUSA**, por sucessivos

períodos, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I deste Edital.

16 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços deverá ser conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência que integra este Edital.

16.2. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo dos serviços, expedido por servidor designado pela COMUSA.

16.3. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo a ser definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua alteração, retificação ou substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço prestado e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente às aplicações realizadas no mês anterior.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

17.4. No caso dos produtos/serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail elopes@comusa.rs.gov.br.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19 – PENALIDADES

19.1. Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COMUSA, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado e das demais cominações legais.

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, à contratada serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa

corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica a Contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

18 – GESTORA

18.1. A COMUSA designa como gestor da contratação a servidora **Ester Souza Lopes**, Bióloga, matrícula nº. 919.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

21.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.3. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br (VER ITEM 10 DESTA EDITAL), ou pelo telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.7. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, pelos Decretos Municipais nº. 2.159/05 e 2.220/05 e pela Lei

Complementar nº. 123/06, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1669
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390398200000000000 – Serviços de controle ambiental

Novo Hamburgo, 08 de novembro de 2019.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviço de controle de Dípteros dos gêneros Aedes, Anopheles, Culex e Simulium, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (*Bacillus thuringiensis israelensis*) e BspH (*Bacillus sphaericus*), bem como a aplicação de adulticidas, pelo período de 12 (doze) meses, em diferentes unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

O serviço deverá ser executado com periodicidade quinzenal de Outubro a Março, e mensal de Abril a Setembro, conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DA ÁREA*	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Serviço de controle de Dípteros na Estação de Tratamento de Água	A/T	18	Un.	VER ITENS 3 E 4.
2	Serviço de controle de Dípteros na Estação de Captação de Água Bruta	T	18	Un.	
3	Serviço de controle de Dípteros na Antiga Sede de Leitura	A	18	Un.	
4	Serviço de controle de Dípteros na Comercial Centro	A	18	Un.	
5	Serviço de controle de Dípteros na Comercial Canudos	A	18	Un.	
6	Serviço de controle de Dípteros na Gestão de Consumo	A	18	Un.	
7	Serviço de controle de Dípteros no Almoxarifado	A	18	Un.	
8	Serviço de controle de Dípteros na EBE Luiz Rau	T	18	Un.	
9	Serviço de controle de Dípteros na ETE Mundo Novo	T	18	Un.	
10	Serviço de controle de Dípteros na ETE Morada Eucaliptos	T	18	Un.	
11	Serviço de controle de Dípteros na ETE Parque Residencial Novo Hamburgo	T	18	Un.	
12	Serviço de controle de Dípteros na ETE Jardim da Figueira	T	18	Un.	
13	Serviço de controle de Dípteros na ETE Roselândia	T	18	Un.	
14	Serviço de controle de Dípteros na ETE Novo Nações Unidas	T	18	Un.	
15	Serviço de controle de Dípteros na ETE Chácara Hamburguesa	T	18	Un.	
16	Serviço de controle de Dípteros na ETE Jardim do Sol	T	18	Un.	

* A = área administrativa; T = área com tratamento (água ou esgoto).

2. DA JUSTIFICATIVA:

O controle de Dípteros é necessário, pois os mesmos são transmissores de doenças para o ser humano, como dengue, febre amarela, zica, chicungunha, malária, filaríases, encefalites, leishmaniose, entre outras.

Estimativas da Organização Mundial de Saúde indicam que as doenças transmitidas por mosquitos, pernilongos e borrachudos estão entre as principais causas de morbidade e mortalidade nos países em desenvolvimento, gerando grandes problemas de saúde pública, principalmente nas regiões tropicais e subtropicais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS:

3.1. Após assinatura do contrato e previamente à primeira execução do objeto, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a relação de produtos biológicos e químicos (princípio(s) ativo(s) e veículo(s) respectivo(s)) que será utilizada para a execução do **OBJETO**, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado.

3.2. Os produtos a serem aplicados às instalações da **COMUSA** deverão ser determinados, obrigatoriamente, por um profissional técnico legalmente habilitado, e conforme os itens 6 e 8 desse TR.

3.3. Somente poderão ser utilizados os produtos biológicos e químicos devidamente registrados no Ministério da Saúde. O responsável técnico da **CONTRATADA** legalmente habilitado responde pela sua aquisição, aplicação, utilização e controle.

3.4. Uma vez determinados e listados, não poderá haver modificações de utilização de produtos biológicos e químicos, salvo quando devidamente justificado. A justificativa deverá ser formalizada por escrito e assinada pelo profissional técnico legalmente habilitado, respeitando e atendendo aos subitens 3.2 e 3.3.

3.5. Deverá ser apresentado à **COMUSA** um Cronograma de Execução do serviço a ser encaminhado para a **Autarquia** via endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br aos cuidados da Bióloga Ester Souza Lopes, em formato pdf, em até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato. Após conferência, a **CONTRATADA** será comunicada da conformidade ou não do Cronograma de Execução apresentado. Esse cronograma deverá ser aprovado pela **COMUSA** antes do início do serviço.

3.6. Os serviços deverão ser previamente agendados com a **COMUSA**, através dos contatos descritos no subitem 8.6.2 desse TR.

3.7. Caso os serviços necessitem de evacuação dos locais de trabalho, este deverá ser agendado para ocorrer em finais de semana e em data preestabelecida e aprovada pela **COMUSA**.

3.8. O início da execução do **OBJETO** desse TR deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura da Ordem de Início emitida pela **COMUSA**.

3.9. A periodicidade de aplicação dos agentes biológicos e químicos para o controle de Dípteros deverá ser quinzenal de Outubro a Março, e mensal de Abril a Setembro, totalizando 18 (dezoito) serviços a serem executados no período de 1 (um) ano, em cada uma das 16 (dezesesseis) áreas.

3.10. Em atendimento ao **Art. 20 da Resolução RDC N.º 52, de 22 de Outubro de 2009 da**

ANVISA, a CONTRATADA deverá apresentar com frequência mensal, após execução do serviço e previamente à emissão da Nota Fiscal, Comprovante de Execução do Serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do(s) imóvel(is);
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.11. O Comprovante de Execução do Serviço descrito no subitem 3.10 deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br aos cuidados da Bióloga Ester Souza Lopes, em formato pdf.

3.12. Em atendimento ao **Art. 21 da Resolução RDC N.º 52, de 22 de Outubro de 2009 da ANVISA**, quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

3.13. A **CONTRATADA** será responsável pela remoção e destinação final de todos os resíduos e embalagens provenientes da execução do serviço e aplicação dos produtos biológicos e químicos utilizados nas unidades/instalações da **COMUSA**.

3.14. A **CONTRATADA** deverá sanar quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela **COMUSA** durante a execução dos serviços a qualquer tempo.

3.15. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão, para execução dos serviços, estarem devidamente identificados bem como atender às leis, exigências e regulamentos relativos à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente.

3.16. As empresas **LICITANTES** deverão estar em conformidade com a Resolução RDC N.º 52, de 22 de Outubro de 2009 da ANVISA.

4. DAS UNIDADES/INSTALAÇÕES FÍSICAS DA COMUSA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades/instalações da **COMUSA**, localizadas no município de Novo Hamburgo, conforme especificado no **Anexo A** deste TR.

4.2. Durante a vigência do Contrato e a critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Para as novas áreas incorporadas, deverá ser previamente realizada visita técnica

ao local pela **CONTRATADA**, visando estabelecer o custo unitário para a sua incorporação.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A execução do serviço poderá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da **COMUSA** a ser designado pela Autarquia.

6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** prestará serviços técnicos especializados à **COMUSA** e deverá realizar o recolhimento de toda e qualquer taxa pertinente à prestação de serviço relativo ao estado do Rio Grande do Sul e/ou do município de Novo Hamburgo, conforme o caso.

6.2. O profissional técnico da empresa **CONTRATADA** legalmente habilitado terá inteira responsabilidade técnica pelo serviço realizado.

6.3. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do **OBJETO** desse TR e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **COMUSA** ou para terceiros, garantindo à **Autarquia** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

6.4. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do **OBJETO** contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

6.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** ter ciência das condições locais e das informações contidas no edital de licitação para execução do **OBJETO** do Contrato, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais informações.

6.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, incentivar e obrigar o uso aos seus empregados e/ou prestadores de serviços, de crachá de identificação com a identificação da empresa contendo o nome e a função, o vestuário regulamentar de trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para o desempenho das funções, não cabendo à **COMUSA** quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes.

6.7. A fiscalização exercida pela **COMUSA** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do **OBJETO** contratual.

7. DA RESPONSABILIDADE DA COMUSA:

É responsabilidade da **COMUSA**:

7.1. Acompanhar as empresas **LICITANTES** nas unidades/instalações da **COMUSA** para

realização das visitas técnicas.

7.2. Revisar/conferir e aprovar o Cronograma de Execução e comunicar à **CONTRATADA** da conformidade ou não do cronograma apresentado.

7.3. Revisar/conferir e aprovar os Comprovantes de Execução de Serviço nas unidades/instalações da **COMUSA** referente ao serviço prestado, conforme subitem 3.10 desse TR, e comunicar à **CONTRATADA** da conformidade ou não do comprovante apresentado.

7.4. Fiscalizar o serviço da **CONTRATADA**.

7.5. Realizar o pagamento do objeto contratado.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE:

As empresas LICITANTES para o serviço especializado de controle de Dípteros deverão apresentar:

8.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no respectivo conselho de classe competente, em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o serviço licitado.

8.1.1. As certidões de registro conforme subitem 8.1 emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

8.1.2. As empresas LICITANTES deverão possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

8.2. **Atestados de Aptidão Técnica**, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a LICITANTE é prestadora de serviço da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que permita consulta às empresas declarantes.

8.3. As empresas LICITANTES deverão **comprovar que possuem**, ou no quadro de funcionários, ou como prestador de serviço, **profissional bioquímico, biólogo, engenheiro químico, químico e/ou outro profissional legalmente habilitado** como responsável técnico, mediante apresentação de cópia autenticada:

8.3.1. Ou do contrato social da empresa (no caso de sócio ou quotista), ou da Carteira de Trabalho (no caso de funcionário), ou do contrato de prestação de serviço.

8.3.2. Comprovante de que o profissional está regularmente habilitado no respectivo Conselho de Classe Competente e é detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica (ART/AFT) emitida pelo respectivo conselho.

8.4. **Licença de Funcionamento** que as habilite a exercer atividade especializada de prestação de serviços de controle de pragas, expedida pelo órgão competente do estado ou

do seu município.

8.5. **Licença Ambiental** em vigor, emitida por órgão estadual ou municipal competente. Caso os órgãos estaduais ou municipais da sede das empresas LICITANTES não forneçam Licença Ambiental, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) dos respectivos órgãos públicos, comprobatórias de que o Município ou Estado não emite(m) Licença Ambiental.

8.6. **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido em anexo no Edital.

8.6.1. As licitantes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, realizar visita técnica nas instalações da **COMUSA**, para todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.6.2. A visita técnica deverá ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras, e deve ser previamente agendada com a Bióloga Ester Souza Lopes, através dos telefones (51) 3600.1283 / (51) 99285.7861 e/ou pelo endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br, ou ainda pelo endereço Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Rondônia, Novo Hamburgo/RS, que fornecerá todas as informações técnicas necessárias.

8.6.3. Deverá ser apresentado no momento da visita o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente preenchido, datado e assinado pela proponente, para assinatura da servidora da Autarquia.

8.6.4. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.**

9. DOS PRAZOS:

9.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado pela **COMUSA**, por sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a **COMUSA** com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

9.3. A inobservância do prazo fixado no subitem anterior ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

10. DA NOTA FISCAL, PAGAMENTO E GARANTIAS:

10.1. A Nota Fiscal (NF) deverá ser emitida no mês subsequente à prestação dos serviços;

10.2. As NF's deverão estar de acordo com a legislação do município da **CONTRATADA** e serão liberadas para pagamento somente quando aprovadas e assinadas pelo servidor da **COMUSA** responsável pelo Contrato.

10.3. No caso de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), a **CONTRATADA** deverá enviar para o endereço eletrônico elopes@comusa.rs.gov.br a NFS-e referente ao serviço realizado.

10.4. Os serviços dessa contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas nesse TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **Autarquia**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

10.5. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências desse TR, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

10.6. A **COMUSA** efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e da respectiva NF, referente às aplicações realizadas no mês anterior.

10.7. A garantia do objeto contratado terá validade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **COMUSA**, no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

11.2. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela dos serviços subcontratados.

11.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **COMUSA** ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A **COMUSA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

12. DO CONSÓRCIO:

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

13. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. O valor total da proposta deverá considerar todos os custos inerentes ao atendimento

do **OBJETO** desse TR (aquisição, transporte, aplicação dos produtos biológicos e químicos, mão de obra, equipamentos, impostos, dentre outros).

13.2. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

13.3. Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

13.3.1. Na elaboração da proposta, a **LICITANTE** deverá considerar que a **COMUSA** não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

13.4. A **LICITANTE** deverá apresentar a formação de preços de sua proposta, conforme **ANEXO B - Planilha de formação de preço** deste TR.

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Menor valor global.

15. DOS ATESTADOS:

15.1. Qualquer atestado relativo aos serviços deste TR executados pela **CONTRATADA**, somente será emitido pela **COMUSA** após o período de 01 (um) ano de Contrato e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizadas.

16. GESTOR:

16.1. A servidora Ester Souza Lopes, Bióloga, matrícula nº. 919, é designada como gestora da contratação.

ANEXO A

Endereços das unidades/instalações da COMUSA onde o serviço de controle de Dípteros será realizado

Unidade		Endereço	Coordenadas geográficas
01	Estação de Tratamento de Água	Avenida Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia	-29.709568; -51.126891
02	Estação de Captação de Água Bruta	Estrada Leopoldo Petry, s/nº, Bairro Lomba Grande	-29.731754; -51.084091
03	Antiga Sede de Leitura	Avenida Mauricio Cardoso, nº 504, Bairro Hamburgo Velho	-29.677545; -51.114126
04	Comercial Centro	Rua Joaquim Nabuco, nº 1074, Centro	-29.682903; -51.126746
05	Comercial Canudos	Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 705, Bairro Canudos	-29.682271; -51.098389
06	Gestão de Consumo	Rua Iguazu, nº 275, Bairro Liberdade	-29.714430; -51.144917
07	Almoxarifado	Marginal Rodovia BR 116, nº 2893, Bairro Ideal	-29.692162; -51.143078
08	EBE Luiz Rau	Rua Marques de Olinda, s/nº, Bairro Santo Afonso	-29.723716; -51.128645
09	ETE Mundo Novo	Rua Walkiria Spindler, nº 190, Bairro Canudos	-29.694123; -51.101942
10	ETE Morada Eucaliptos	Rua Octavio Bender, nº 150, Bairro Canudos	-29.694827; -51.079463
11	ETE Parque Residencial Novo Hamburgo	Rua Sebastião Fernandes de Lima, nº 660, Bairro Boa Saúde	-29.676621; -51.172200
12	ETE Jardim da Figueira	Rua José Rude Walzburger, nº 211, Bairro Lomba Grande	-29.752218; -51.050199
13	ETE Roselândia	Rua Flor de Lis, nº 44, Bairro Roselândia	-29.646967; -51.140796
14	ETE Novo Nações Unidas	Rua Marques de Olinda, s/nº, Bairro Santo Afonso	-29.723958; -51.128964
15	ETE Chácara Hamburguesa	Próximo às Ruas Maria Olinda Telles e Irineu Armindo Steigleder, Bairro Canudos	-29.701987; -51.105257
16	ETE Jardim do Sol	Próximo à Rua Madre Regina, nº 258, Bairro São Jorge	-29.673274; -51.091398

EBE = Estação de Bombeamento de Esgoto; ETE = Estação de Tratamento de Esgoto.

ANEXO B

Planilha de formação de preço

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DA ÁREA*	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR POR APLICAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de controle de Dípteros na Estação de Tratamento de Água	A/T	18	Un.		
2	Serviço de controle de Dípteros na Estação de Captação de Água Bruta	T	18	Un.		
3	Serviço de controle de Dípteros na Antiga Sede de Leitura	A	18	Un.		
4	Serviço de controle de Dípteros na Comercial Centro	A	18	Un.		
5	Serviço de controle de Dípteros na Comercial Canudos	A	18	Un.		
6	Serviço de controle de Dípteros na Gestão de Consumo	A	18	Un.		
7	Serviço de controle de Dípteros no Almoxarifado	A	18	Un.		
8	Serviço de controle de Dípteros na EBE Luiz Rau	T	18	Un.		
9	Serviço de controle de Dípteros na ETE Mundo Novo	T	18	Un.		
10	Serviço de controle de Dípteros na ETE Morada Eucaliptos	T	18	Un.		
11	Serviço de controle de Dípteros na ETE Parque Residencial Novo Hamburgo	T	18	Un.		
12	Serviço de controle de Dípteros na ETE Jardim da Figueira	T	18	Un.		
13	Serviço de controle de Dípteros na ETE Roselândia	T	18	Un.		
14	Serviço de controle de Dípteros na ETE Novo Nações Unidas	T	18	Un.		
15	Serviço de controle de Dípteros na ETE Chácara Hamburguesa	T	18	Un.		
16	Serviço de controle de Dípteros na ETE Jardim do Sol	T	18	Un.		
					VALOR GLOBAL (R\$)	

* A = área administrativa; T = área com tratamento (água ou esgoto).

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº. 043/2019 – COMUSA

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 09 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº.
8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MÃO DE OBRA DE MENORES)

Pregão Eletrônico nº. 043/2019 – COMUSA

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 – COMUSA
MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº. 043/2019 – COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data de recebimento definitivo dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, assistência técnica, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2019.

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº. 043/2019 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para **contratação de empresa especializada em serviço de controle de Dípteros dos gêneros Aedes, Anopheles, Culex e Simulium, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (Bacillus thuringiensis israelensis) e Bsph (Bacillus sphaericus), bem como a aplicação de adulticidas, pelo período de 12 (doze) meses, em diferentes unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade nº. _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº. 043/2019**.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – Responsável

Representante da Licitante

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. xxx/2019 – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2019 e nos termos autorizados pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviço de controle de Dípteros dos gêneros Aedes, Anopheles, Culex e Simulium, através da aplicação de larvicidas biológicos à base de Bti (Bacillus thuringiensis israelensis) e Bsph (Bacillus sphaericus), bem como a aplicação de adulticidas, pelo período de 12 (doze) meses, em diferentes unidades/instalações da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico nº. 043/2019 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº. 043/2019, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição nº. 394/2019.

Parágrafo único. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e de acordo com os interesses da COMUSA.

3.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.

3.3. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.4. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor total de R\$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DA ÁREA*	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de controle de Dípteros na Estação de Tratamento de Água	A/T	18	Un.		
2	Serviço de controle de Dípteros na Estação de Captação de Água Bruta	T	18	Un.		
3	Serviço de controle de Dípteros na Antiga Sede de Leitura	A	18	Un.		
4	Serviço de controle de Dípteros na Comercial Centro	A	18	Un.		
5	Serviço de controle de Dípteros na Comercial Canudos	A	18	Un.		
6	Serviço de controle de Dípteros na Gestão de Consumo	A	18	Un.		
7	Serviço de controle de Dípteros no Almoxarifado	A	18	Un.		
8	Serviço de controle de Dípteros na EBE Luiz Rau	T	18	Un.		
9	Serviço de controle de Dípteros na ETE Mundo Novo	T	18	Un.		
10	Serviço de controle de Dípteros na ETE Morada Eucaliptos	T	18	Un.		
11	Serviço de controle de Dípteros na ETE Parque Residencial Novo Hamburgo	T	18	Un.		
12	Serviço de controle de Dípteros na ETE Jardim da Figueira	T	18	Un.		
13	Serviço de controle de Dípteros na ETE Roselândia	T	18	Un.		
14	Serviço de controle de Dípteros na ETE Novo Nações Unidas	T	18	Un.		
15	Serviço de controle de Dípteros na ETE Chácara Hamburguesa	T	18	Un.		
16	Serviço de controle de Dípteros na ETE Jardim do Sol	T	18	Un.		
VALOR TOTAL (R\$)						

§1º. O valor supramencionado será pago de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente executados no período (mês).

§2º. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente às aplicações realizadas no mês anterior.

§3º. Os preços unitários apresentados são finais não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§4º. Os preços unitários ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo em caso de prorrogação contratual.

§5º. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento (devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável).

§6º. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

§7º. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na Cláusula Sétima.

§8º. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

§9º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§10º. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, os valores contratados para os serviços serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

§11º. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria da COMUSA.

§12º. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

§13º. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail elopes@comusa.rs.gov.br.

QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1669
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	2292 – Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390398200000000000 – Serviços de controle ambiental

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

Parágrafo único. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da

CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

7.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados para o atendimento do objeto previsto neste contrato;

d.2) multa, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da contraprestação global atualizada, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta;

d.4) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, cujo valor será pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobradas judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

§1º. Se o licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

§2º. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§3º. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

§4º. Será propiciada ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nas alíneas precedentes.

OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§1º. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato.

§3º. Será propiciada ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

NONA: DA GESTORA

9.1. A COMUSA designa como gestora do contrato a servidora **Ester Souza Lopes**, Bióloga, matrícula nº. 919.

DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, sempre sob a integral responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, mediante prévia e expressa autorização da **COMUSA**, no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

§1º. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela dos serviços subcontratados.

§2º. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **COMUSA** ou de seus agentes e prepostos.

§3º. A **COMUSA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

§4º. Em caso de subcontratação, a empresa **CONTRATADA** responde solidariamente com a empresa subcontratada pela integralidade da execução do objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

§1º. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

§2º. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

§3º. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições

deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§4º. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§5º. Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2019.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Márcio Lüders dos Santos
Diretor-Geral

Ari Borges dos Santos
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF nº.:	CPF nº.: